PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
CONTRATO Nº 04 PP 002/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 05.356.265/0001-40, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000 Assunção do Piauí/ PI, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Rosimar de França Lima brasileiro, casado, portador do RG. 321.157 SSP/PI, CPF 221.419.013-91, residente e domiciliado a Rua Água Branca, sem número, Bairro Rodoviária, nesta cidade e, de outro lado, a empresa* ***INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME****, pessoa jurídica de direito privado,* ***CNPJ: 05.356.265/0001-40****, com sede na Avenida Miguel Rosa nº 6667, bairro Macaúba, CEP: 64.016-010 na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Genielson do Nascimento Castro procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.428.101 SSP/PI e CPF nº 027.605.753-81 residente na cidade de Teresina-P, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma da Lei n° 8.666/1993, celebrar o presente* ***CONTRATO****, nas condições a seguir avençadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. *O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 002/2019, e seus anexos, devidamente homologada pelo Senhora Secretaria de Saúde, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. *O presente contrato tem por objeto a* ***contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2019.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. os produtos objeto deste Contrato ***serão*** *pagos com recursos orçamentários oriundos do FMS;*

3.2. O valor médio estimado para a contratação de empresa para fornecer materiais objeto deste pregão é de ***R$ 71.066,74 (Setenta e Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos),*** *conforme discriminado abaixo:*

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	Aminofilina 100mg	COMP	100	R$ 0,11	R$ 11,00
14	Aminofilina 240mg/ml	AMP	100	R$ 1,35	R$ 135,00
26	Atenolol 50mg	COMP	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
34	Bromoprida 2ml	AMP	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
49	Cetoprofeno 100mg/2ml	AMP	200	R$ 5,05	R$ 1.010,00
51	Cimetidina 200mg	COMP	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
70	Dexametasona 4mg/ml	AMP	600	R$ 1,08	R$ 648,00
71	Dexametasona suspensão 120ml	FRC	350	R$ 2,22	R$ 777,00
74	DiclofenacoPotassico 50mg	COMP	700	R$ 0,10	R$ 70,00
76	Diclofenacoresinato 15mg/20ml gotas	FRC	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
79	Digoxina 0,25Mg	COMP	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
84	Dipirona 10ml gotas	FRC	2000	R$ 1,28	R$ 2.560,00
85	Dipirona 500mg	COMP	4000	R$ 0,12	R$ 480,00
90	Enoxaparina 20mg	AMP	10	R$ 47,50	R$ 475,00
91	Enoxaparina 40mg	AMP	10	R$ 47,80	R$ 478,00
93	Ergometrina 0,2mg	COMP	250	R$ 0,99	R$ 247,50
97	Espirolactona 25mg	COMP	250	R$ 0,60	R$ 150,00
105	Gentamicina 40mg/ml	AMP	150	R$ 1,70	R$ 255,00
111	Gluconato de Cálcio 10%	AMP	150	R$ 2,60	R$ 390,00
116	Hidroclorotiazida 50mg	COMP	600	R$ 0,04	R$ 24,00
118	Hidrocortizona 500mg	AMP	250	R$ 10,60	R$ 2.650,00
126	Ibuprofeno 600mg comp	COMP	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
127	Inibina 10mg	COMP	200	R$ 6,75	R$ 1.350,00
131	Iodeto de Potássio suspensão	FRC	150	R$ 3,80	R$ 570,00
132	Isordil 10mg	COMP	250	R$ 0,47	R$ 117,50
140	Mathergan	AMP	50	R$ 428,00	R$ 21.400,00
147	Methergin 1ml	AMP	300	R$ 2,32	R$ 696,00
155	Metronidazol 250mg	COMP	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
157	Miconazol 80g creme vaginal	POMADA	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
161	Nifedipina 20mg	COMP	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
163	Nimesulida 50mg 15ml gotas	FRC	150	R$ 2,96	R$ 444,00
168	Nootropil 800 mg	COMP	250	R$ 1,64	R$ 410,00
178	Paracetamol 750mg	COMP	9.000	R$ 0,11	R$ 990,00
181	Penicilina Procaina 400.000	AMP	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
182	Piroxicam 20mg	COMP	2000	R$ 0,24	R$ 480,00
185	Prednisona 5mg	COMP	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
189	Puran T4 100mcg	COMP	200	R$ 0,59	R$ 118,00

191	Ranitidina 50mg/2ml	AMP	500	R$	0,87	R$	435,00
199	Soro fisiológico 100ml	FRASCO	50	R$	3,11	R$	155,50
205	Soro Reidratante (Soro Oral)	ENV	2000	R$	0,95	R$	1.900,00
206	Soro Ringer com Lactado 500ml	FRC	200	R$	4,98	R$	996,00
207	Sulfadiazina de Prata 400g pote	POTE	12	R$	55,00	R$	660,00
208	Sulfadiazina de Prata 50mg	BNG	30	R$	7,68	R$	230,40
211	Sulfato de Magnesio 10%	AMP	100	R$	8,54	R$	854,00
215	Sulfato ferroso 40mg	COMP	12000	R$	0,06	R$	720,00
230	Fenitoina De 100 Mg	COMP	1000	R$	0,32	R$	320,00
231	Fenobarbital De 100 Mg	COMP	3000	R$	0,17	R$	510,00
267	Agulha Descartável 25X07 c/100	CX	60	R$	8,73	R$	523,80
269	Agulha Descartável 30X08 c/100	CX	60	R$	8,74	R$	524,40
272	Álcool 98% 1 litro	LT	20	R$	8,27	R$	165,40
274	Álcool Hidratado 92,8% 1000ml	LITRO	50	R$	7,98	R$	399,00
276	Algodão Hidrófilo 500G	ROL	60	R$	14,92	R$	895,20
279	Almotolia 500ml	UND	20	R$	3,86	R$	77,20
290	Cabo para Bisturi N° 3	UND	6	R$	11,65	R$	69,90
291	Cabo para Bisturi N° 4	UND	6	R$	11,65	R$	69,90
294	Cateter Jelco 18	UND	100	R$	1,15	R$	115,00
299	Catgut Cromado 0	CX	5	R$	135,75	R$	678,75
307	Colar Cervical Espuma Tamanho Grande	UND	10	R$	38,00	R$	380,00
309	Colar Cervical Espuma Tamanho Pequeno	UND	10	R$	37,50	R$	375,00
312	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	UND	150	R$	4,46	R$	669,00
317	Coletor Perfurocortante 13Lt	UND	30	R$	5,74	R$	172,20
327	Espátula De Ayres C/100	PCT	60	R$	15,85	R$	951,00
336	Fita CirurgicaMicropore 50x10	UND	50	R$	8,10	R$	405,00
356	Lanterna Clínica sem pilha	UND	5	R$	39,80	R$	199,00
358	Lençol hospitalar descartável 50x50	ROL	80	R$	9,65	R$	772,00
359	Lençol hospitalar descartável 70x50	ROL	80	R$	12,85	R$	1.028,00
367	Mascara para tuberculose n° 95	UND	10	R$	4,42	R$	44,20
375	Oculos de Proteção	UND	30	R$	5,79	R$	173,70
378	Papel grau Cirurgico 12x100	ROL	8	R$	77,00	R$	616,00
382	Papel grau cirúrgico 30x100	ROLO	8	R$	189,00	R$	1.512,00
387	Povidine Tópico 1 litro	FRC	12	R$	46,50	R$	558,00

392	Scalp 19G	UND	500	R$	0,26	R$	130,00
399	Seringa Desc. 05ml	UND	2000	R$	0,29	R$	580,00
407	Sonda de aspiração n°4	UND	50	R$	0,84	R$	42,00
411	Sonda de Folley Nº 16	UND	50	R$	4,45	R$	222,50
414	Sonda Gástrica 12 Longa	UND	30	R$	1,38	R$	41,40
418	Sonda Gástrica 6 longa	UND	30	R$	1,19	R$	35,70
436	Vaselina Solida 35g	UND	5	R$	10,00	R$	50,00
445	Babador impermeável c/100	PCT	10	R$	17,80	R$	178,00
452	Formocresol	VIDRO	10	R$	8,66	R$	86,60
455	Hidro-C 24G	CX	10	R$	72,00	R$	720,00
458	Matriz de aço 5 mm	UND	50	R$	2,36	R$	118,00
460	Òleo de rotação alta / baixa	UND	15	R$	27,10	R$	406,50
461	Otosporim Gotas 10ml	VIDRO	5	R$	15,65	R$	78,25
462	Papel carbono p/ articul. c/12	BL	20	R$	3,67	R$	73,40
471	Tira de lixa p/ Acabamento c/150	UND	20	R$	27,85	R$	557,00
476	Broca de Acabamento P/ Resina	EST	6	R$	113,74	R$	682,44
477	Broca Cirurgica	UND	20	R$	31,00	R$	620,00
478	Máscara C/ ElasticoCx C/ 50 Und	CX	40	R$	6,91	R$	276,40

TOTAL R$ 71.066,74

3.3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os produtos objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** serão pagos com recursosorçamentários:*

Secretarias/Fundos	***Prev. Orçamentária***	***Dotação Correspondente***	***Descrição***
Secretaria Municipal de Saúde	*R$ 237.485,06*	*10.122.0037-2019 33.90.30*	*Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde*
Secretaria Municipal de Saúde	*R$ 216.821,88*	*10.301.0205-2020*	*Manutenção dos Programas de Saúde*

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Administração.

4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objetofornecido;

4.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cadacaso;

4.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, Indenização,

inadimplência contratual ou qualquer outra de suaresponsabilidade;

4.5 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade destaúltima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. *O reajuste de preço dar-se-á, quando se verificar o aumento dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a 01 (um) ano aplicados à consecução do objeto contratual, estipulando reajuste por índices de preços gerais (IGP) da Fundação Getúlio Vargas que reflitam a variação dos custos, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 2º da Lei nº.10.192/01.*

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. *A Gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo de servidor nomeado por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR destecontrato.*

6.2. *O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos, supressões ou ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com outras legislaçõespertinentes.*

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 - *São obrigações do fornecedor/prestador, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 002/2019:*

a) *executar a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante desteinstrumento;*

b) *cumprir os prazos estipulados para entrega do produto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ouincorreções;*

c) *prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquernatureza;*

e) *indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade docontrato.*

f) *comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;*

g) *manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamenteidentificados;*

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) *São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 002/2019:*

a)exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

b) *pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma estabelecida no edital;*

c) *notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, para que seja substituído;*

d) *indicar os locais e horários em que deverá ser executado oproduto.*

e) *permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;*

f) *promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados nomercado.*

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇOES DOFORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O objeto desta Licitação deverá ser fornecido, parceladamente, em até 48 horas após solicitação da respectiva Secretaria

9.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º8.666/93.

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratantepoderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DASSUBCONTRATAÇÕES

10.1. Não será permitida subcontratação no todo ou em parte do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintescasos:

a. *Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;*
b. *Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou deprazos;*
c. *Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do produto ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
d. *Atraso injustificado no início das obras, produtos oufornecimentos;*
e. *A paralisação das obras, dos produtos ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;*
f. *A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelaAdministração.*
g. *Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seussuperiores;*
h. *Cometimento reiterado de faltas na execução do objetocontratado;*
i. *Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Administração, ponham em risco a perfeita execução das obras eprodutos;*
j. *Dissolução da sociedade contratada;*
k. *Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;*
l. *Razões de interesse do produto público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Administração e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;*
m. *Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.*
n. *Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.*

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

***§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

***§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do produto público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:*

I - Devolução da garantiaprestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data darescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

***§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:*

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

***§ 4º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras e produtos por execução direta ou indireta.*

***§ 5º** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Administração, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração.*

***§ 6º** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.*

***§ 7º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

***12.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintespercentuais:*

a) 0,1% (s por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei8666/93.

***12.2.1.** Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:*

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no

cumprimento de suasatividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE;e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infraçãocometida.

12.2.2. *Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:*

a) executar os produtos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, ás suasexpensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danoscausados;

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danoscausados.

12.3. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintescasos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir oprejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração deinidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração deinidoneidade.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado

prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um)ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando ocontratado:

1 – não concluir os produtoscontratados;
2 – prestar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão docontrato;
4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
12.5. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.
I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos emque:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquertributos;
b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos dalicitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso dereincidência;
e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relaçãocontratual;
f) praticar fato capitulado como crime pela Lei8.666/93.
12.6. Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 16, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que sejaresponsabilizado:

a) civilmente, nos termos do CódigoCivil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elaspertinente;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seushaveres.

12.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infraçõescometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOFORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO TAPÚIO – PI, para conhecer as questões relacionadas ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e considerado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus jurídicos e legaisefeitos.

Assunção do Piauí/PI, 20 de março de2019.

Rosimar de França Lima

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Rosimar de França Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Genielson do Nascimento Castro

CONTRATADA
INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 05.356.265/0001-40
Genielson do Nascimento Castro
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. Formosina Lima Lemos
CPF: 041.901.793-37

2. José Moura Lima
CPF: 970.786.703-30